



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.068 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 451,07 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.370 de 05 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	308,97
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1945 MATERIAL DE CONSUMO	6,72
3.3.90.30.00.00.3945 MATERIAL DE CONSUMO	128,42
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1946 MATERIAL DE CONSUMO	6,96

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R\$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos); 1946 – Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR-FIA, no valor de R\$6,96 (seis reais e noventa e seis centavos); do Superávit Financeiro da fonte 3945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R\$128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	308,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
**Vice-Prefeito Municipal**

---